



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Complementar nº 2208 de 28 de agosto de 2024.

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar 2155/2023 e dá outras disposições.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO CASCA

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Casca aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O Inciso II do Art. 2º da Lei Complementar nº2155 de 21 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. (...)
(...)

II . Poderão ocorrer e perdurar até 31 de março de 2025, por se tratar de demanda essencial e inadiável, ficando vedada a manutenção dos contratos existentes ou novas contratações após esta data.

Art. 2º Fica dispensada a estimativa de impacto financeiro-orçamentário em razão do caráter temporário da despesa, que não irá gerar despesas nos dois exercícios subsequentes.

Art. 3º Esta lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Casca, 28 de agosto de 2024.


Marleyde de Paula Mucida Miranda
Prefeita Municipal